

**URGENTE**

Solicitação: 351/2026

CONSIDERANDO QUE AS TORNEIRAS DOS SANITÁRIOS ESTÃO EM BOM ESTADO E QUE ESTÃO COM A PRESSÃO DE ÁGUA DESREGULADA É NECESSÁRIO QUE SEUS KITS SEJAM SUBSTITUIDOS VISANDO A MELHOR PERFORMANCE DO EQUIPAMENTO.

**Solicitante/Fiscal:** MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA

**Suplente:** JOSE HENRIQUE MARTINO OLIVEIRA BARBOSA

Item	Quant.	Unid. Med.	Material	Marca	Preço Unitário	Total
1	5	UNIDADE	Kit Acionamento Para Torneira Presmatic Docol AQUISIÇÃO DE 05 UNIDADES DE KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA TORNEIRA PRESMA TIC DOCOL. PRAZO PARA ENTREGA: 5 DIAS CORRIDOS OBSERVAÇÃO: O KIT DEVERÁ SER ORIGINAL COMPÁTIVEL COM O MODELO DA TORNEIRA DE ACORDO COM AS FOTOS ANEXAS.			

**Observações:**

- 1 - O proponente deverá cotar o(s) material(is) (preço unitário) e/ou serviço (s) (preço total) já acrescido(s) de todos os impostos e encargos incidentes, inclusive frete, considerando a entrega do produto no Almoxarifado do SeMAE em São José do Rio Preto;
- 2 - Não serão consideradas despesas adicionais, nem despesas em separado;
- 3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços e apresentação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da Contratada;
- 4 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: SP-427 - Rodovia Décio Custódio da Silva, Km 4,5 - Vicinal Rio Preto / Ipiguá - CEP: 15048-000 - 2ª a 6ª Feira: das 7h30 às 12h e das 13h30 às 16h30;
- 5 - À vencedora que não cumprir quaisquer das obrigações assumidas serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- 6 - Em se tratando de empresa de outro estado fornecedora de materiais, esta deverá adotar, para formulação de sua proposta, alíquota de ICMS condizente com operação de venda a não contribuinte do ICMS;
7. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente;  
7.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

**Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações.**